

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10013604/DRR-COCN/2024

PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DENOMINADA "IP3 COIMBRA /
VISEU – TROÇO SANTA COMBA DÃO / VISEU – DUPLICAÇÃO /
REQUALIFICAÇÃO"

Entre

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 5/IP/2024 de 01/02, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”.

E

FERROVIAL CONSTRUCCIÓN, S.A., sociedade anónima, com sede no Edifício Central Park, na Rua Alexandre Herculano, 1 – 4º B e C, 2795 240 Linda a Velha, pessoa coletiva n.º 980 064 937 matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, com o capital social de € 233.598.224,86; titular do Alvará de Construção n.º 6104-PUB, representada pelo Senhor **José Maximiano Seara Paixão** na qualidade respetivamente de **Procurador**, com poderes para o ato, conforme **documentos** juntos ao processo;

É celebrado o presente contrato de empreitada o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de requalificação do 3.º troço do IP3, entre o km 90+450 em Santa Comba Dão e o Km 118+200 no Nó de Viseu (A25), respeitando os termos e condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o referido no n.º 2 do artigo 96º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

1. O Presente contrato só poderá produzir efeitos após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, devendo todos os trabalhos estar concluídos no prazo de **870 (oitocentos e setenta)** dias a contar da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.
2. Logo que o contrato se encontre visado, será notificado o Segundo Outorgante para efetuar o pagamento de emolumentos relativos à conceção do Visto do Tribunal de Contas, sendo nessa data acordado com a área técnica, o início dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente Contrato tem o valor de **103 280 960,00 € (cento e três milhões, duzentos e oitenta mil novecentos e sessenta euros)** ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de **€: 32.760.720,51 (trinta e dois milhões, setecentos e sessenta mil setecentos e vinte euros e cinquenta e um cêntimos)** no ano económico de 2024 e de **€: 70.520.239,49 (setenta milhões, quinhentos e vinte mil duzentos e trinta e nove euros e quarenta e nove cêntimos)** nos anos seguintes, e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 321/2023, publicada no Diário da República N.º 132 de 10 de julho de 2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso n.º 5424004450, e do pedido SAP n.º 4900034798 estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 18220890, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.01.13.BO - AQ BENS CAPITAL INVESTIMENTO - CONSTRUÇÃO REQUALIFICAÇÃO do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoeletronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas, via faturação eletrónica, até ao quinto dia útil seguinte ao da disponibilização do bem ou serviço, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), de um ficheiro estruturado em formato XML em registo CIUS.PT. Para mais informações consulte: Faturação | Infraestruturas de Portugal.
5. As faturas estão abrangidas pelo regime da Inversão do Sujeito Passivo a que se refere o Dec-Lei n.º 21/2007 de 29 de janeiro, pelo que devem mencionar expressamente “IVA autoliquidação”.
6. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.
7. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias, que sejam legalmente exigíveis.

8. Para além do disposto no número anterior, conforme estipulado nas peças procedimentais, em cada pagamento proceder-se-á ao desconto de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução, o qual poderá ser substituído por garantia bancária prestada segundo modelo aceite pelo Primeiro Outorgante.
9. A revisão de preços, se a ela houver lugar, será efetuada nos termos da legislação em vigor e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos, sendo caucionada nos termos em que é prestada a garantia para execução dos trabalhos, com um total de 10% sobre o respetivo valor.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

1. O Segundo Outorgante garantiu por meio de caução, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente contrato, a qual tem o valor de **€: 5.164.048,00 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil e quarenta e oito euros)**, correspondente a 5% do valor do contrato, através da apresentação de um Seguro Caução com o n.º 100025249/200, emitido em 04/07/2024 pela “COSEC, S.A.”, cujo título comprovativo fica junto ao processo, procedendo-se à retenção de 5% do valor de cada fatura a título de reforço, nos termos previstos no n.º 8 da Cláusula Quarta.
2. As cauções apresentadas no âmbito do presente contrato serão restituídas de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e previsto no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Obra representado pelo certificado/apólice n.º 2087 da Companhia de Seguros “Fidelidade, S.A.” cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela apólice n.º 1500179900871/85 da Companhia de Seguros “Mapfre, S.A.”, contemplando todo o pessoal afeto à empreitada, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Concurso Público com Publicidade Internacional, a que se refere o aviso n.º 11945/2023 publicado no Diário da República n.º 137 de 17/07/2023, bem como no JOUE n.º 2023/S 137-438712 de 19/07/2023, foram aprovadas a 18/05/2023 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a despesa plurianual sido aprovada por despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Orçamento e da

Infraestruturas, conforme portaria de extensão de encargos 321/2023, publicada no Diário da República N.º 132 de 10 de julho de 2023.

2. A abertura das propostas ocorreu em 23/01/2024, tendo a Minuta e a Adjudicação sido aprovadas a 11/04/2024 por deliberação do Conselho de Administração Executivo, tendo a mesma sido caducada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 21/06/2024.
3. Face à caducidade de adjudicação foi o procedimento adjudicado ao concorrente classificado em 2º lugar por deliberação do Conselho de Administração Executivo, de 21/06/2024, tendo a respetiva minuta sido aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 11/07/2024.
4. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato o _____, pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Rede Rodoviária.
5. O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
6. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patenteado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
7. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada] Clara
Manuela de
Carvalho Lourenço

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Clara
Manuela de Carvalho
Lourenço
Dados: 2024.07.26 15:10:53
+01'00'

Dr.ª Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE

JOSE
MAXIMIANO
SEARA PAIXAO

Assinado de forma digital
por JOSE MAXIMIANO
SEARA PAIXAO
Dados: 2024.07.25
18:30:41 +01'00'

Sr. José Maximiano Seara Paixão

(Procurador da FERROVIAL CONSTRUCCIÓN)